



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.572, de 22 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a revisão anual das alíquotas e dos valores bases de incidências para as contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, e dá as providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da revisão anual das alíquotas e dos reajustes dos valores bases de incidências para as contribuições previdenciárias dos servidores municipais, conforme a redação contida no § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, a ser estabelecidas por Decreto do Executivo, e

Considerando, mais, que estas alíquotas e valores bases de incidências para as contribuições previdenciárias dos servidores municipais devem seguir nas mesmas proporcionalidades das alíquotas e valores bases de incidências para as contribuições previdenciárias para os servidores da União, como prevê o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, e que já possuem novos parâmetros conforme a Portaria SEPRT/ME n. 636, de 13 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a revisão anual das alíquotas e dos valores bases de incidências para as contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º. As alíquotas e os valores bases de incidências para as contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 59 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, revisadas conforme a Portaria SEPRT/ME n. 636, de 13 de janeiro de 2021, serão nas seguintes conformidades e parâmetros:

I - Alíquota de **14,50%** (Catorze inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidindo sobre o valor de R\$ 6.433,58 (Seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), até o valor correspondente de R\$ 11.017,42 (Onze mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos);

II - Alíquota de **16,50%** (Dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidindo sobre o valor de R\$ 11.017,43 (Onze mil, dezessete reais e quarenta e três centavos), até o valor correspondente de R\$ 22.034,83 (Vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e três centavos); e

III - Alíquota de **19,00%** (Dezenove inteiros por cento), incidindo sobre o valor acima de R\$ 22.034,84 (Vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 22 de
janeiro de 2021.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.



Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta